



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UPA MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR (HMDA) E HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com **CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Luciana Guimarães da Cunha, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **048/2022**, que objetiva a formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em sistema de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central do município de Parnamirim, UPA Maria Nazaré dos Santos, Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em sistema de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central do município de Parnamirim, UPA Maria Nazaré dos Santos, Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Márcio Marinho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobre ditas observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017, contado a partir da sua elaboração.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: 84 3092-8000		E-mail: licitação@prontomedica.com.br vendas@prontomedica.com.br		
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-600						
LOTE 01						
ITEM	BIOQUÍMICA/ HORMÔNIOS/ IMUNOLOGIA	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Ácido Fólico	TESTE	ROCHE	900	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2	Ácido Úrico	TESTE	ROCHE	26200	R\$ 1,70	R\$ 44.540,00
1.3	Alanina Aminotransferase (ALT/TGP)	TESTE	ROCHE	73500	R\$ 1,14	R\$ 83.790,00
1.4	Albumina	TESTE	ROCHE	11600	R\$ 1,67	R\$ 19.372,00
1.5	Amilase	TESTE	ROCHE	13600	R\$ 1,90	R\$ 25.840,00
1.6	Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO)	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
1.7	AntiestreptolisinaO - ASLO	TESTE	ROCHE	720	R\$ 8,62	R\$ 6.206,40
1.8	Antígeno Carcino-Embrionário - CEA	TESTE	ROCHE	2000	R\$ 14,01	R\$ 28.020,00
1.9	Anti-HAVIgM	TESTE	ROCHE	900	R\$ 12,49	R\$ 11.241,00
1.10	Anti-HAV Total	TESTE	ROCHE	900	R\$ 13,56	R\$ 12.204,00
1.11	Anti-HBS	TESTE	ROCHE	3600	R\$ 9,96	R\$ 35.856,00
1.12	Anti-HCV	TESTE	ROCHE	5300	R\$ 9,90	R\$ 52.470,00
1.13	Anti-HIV I e II	TESTE	ROCHE	14400	R\$ 5,56	R\$ 80.064,00
1.14	Anti-Tireoglobulina	TESTE	ROCHE	1300	R\$ 18,10	R\$ 23.530,00
1.15	AspartatoAminotransferase (AST/TGO)	TESTE	ROCHE	73500	R\$ 1,02	R\$ 74.970,00
1.16	Beta HCG Quantitativo	TESTE	ROCHE	2700	R\$ 7,26	R\$ 19.602,00
1.17	Bilirrubina total	TESTE	ROCHE	20500	R\$ 1,66	R\$ 34.030,00
1.18	Bilirrubina direta	TESTE	ROCHE	20500	R\$ 1,73	R\$ 35.465,00
1.19	CA 125	TESTE	ROCHE	1300	R\$ 11,35	R\$ 14.755,00
1.20	CA 19-9	TESTE	ROCHE	900	R\$ 16,93	R\$ 15.237,00
1.21	Cálcio	TESTE	ROCHE	6900	R\$ 1,31	R\$ 9.039,00
1.22	Cálcio Iônico	TESTE	ROCHE	27000	R\$ 2,26	R\$ 61.020,00

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN,
CEP: 59.146-270 - Fone: (84) 3645-3303 Site: www.parnamirim.rn.gov.br

RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA:12305387000173
Dados: 2023.01.27 10:21:57 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7881-0EF6-D5AB-A86E> e informe o código 7881-0EF6-D5AB-A86E





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.23	Citomegalovírus IgG	TESTE	ROCHE	2700	R\$ 16,96	R\$ 45.792,00
1.24	Citomegalovírus IgM	TESTE	ROCHE	2700	R\$ 14,94	R\$ 40.338,00
1.25	Colesterol HDL	TESTE	ROCHE	55200	R\$ 2,04	R\$ 112.608,00
1.26	Colesterol Total	TESTE	ROCHE	55200	R\$ 1,51	R\$ 83.352,00
1.27	Creatinina	TESTE	ROCHE	85400	R\$ 1,40	R\$ 119.560,00
1.28	Creatinofosfoquinase(C PK total)	TESTE	ROCHE	15400	R\$ 1,54	R\$ 23.716,00
1.29	Creatinofosfoquinase Fração	TESTE	ROCHE	14600	R\$ 4,12	R\$ 60.152,00
1.30	D-Dímero	TESTE	ROCHE	320	R\$ 45,50	R\$ 14.560,00
1.31	Desidrogenase Láctica	TESTE	ROCHE	17700	R\$ 1,50	R\$ 26.550,00
1.32	Estradiol	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
1.33	Fator reumatóide	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
1.34	Ferritina	TESTE	ROCHE	9000	R\$ 13,84	R\$ 124.560,00
1.35	Ferro sérrico	TESTE	ROCHE	4500	R\$ 2,22	R\$ 9.990,00
1.36	Fosfatase alcalina	TESTE	ROCHE	18700	R\$ 1,67	R\$ 31.229,00
1.37	Fósforo	TESTE	ROCHE	4300	R\$ 1,29	R\$ 5.547,00
1.38	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	TESTE	ROCHE	2700	R\$ 6,85	R\$ 18.495,00
1.39	Gama GT	TESTE	ROCHE	22400	R\$ 1,66	R\$ 37.184,00
1.40	Glicose	TESTE	ROCHE	76800	R\$ 1,35	R\$ 103.680,00
1.41	HBSAG	TESTE	ROCHE	8100	R\$ 5,00	R\$ 40.500,00
1.42	Hemoglobina Glicada HBA1C	TESTE	ROCHE	36000	R\$ 9,15	R\$ 329.400,00
1.43	Insulina	TESTE	ROCHE	1100	R\$ 9,28	R\$ 10.208,00
1.44	LH (Hormônio Luteinizante)	TESTE	ROCHE	2700	R\$ 6,41	R\$ 17.307,00
1.45	Magnésio	TESTE	ROCHE	26500	R\$ 1,67	R\$ 44.255,00

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN,
CEP: 59.146-270 - Fone: (84) 3645-3303 Site: www.parnamirim.rn.gov.br

RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA:12305387000173
Dados: 2023.01.27 10:22:17 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7881-0EF6-D5AB-A86E> e informe o código 7881-0EF6-D5AB-A86E





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.46	Potássio	TESTE	ROCHE	52200	R\$ 1,20	R\$ 62.640,00
1.47	Pré-eclâmpsia	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 344,82	R\$ 620.676,00
1.48	Progesterona	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 5,67	R\$ 10.206,00
1.49	Prolactina	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 5,63	R\$ 10.134,00
1.50	Proteína C Reativa	TESTE	ROCHE	53500	R\$ 2,60	R\$ 139.100,00
1.51	Proteínas Totais	TESTE	ROCHE	13200	R\$ 1,15	R\$ 15.180,00
1.52	PSA Livre	TESTE	ROCHE	10800	R\$ 9,11	R\$ 98.388,00
1.53	PSA Total	TESTE	ROCHE	10800	R\$ 5,00	R\$ 54.000,00
1.54	Rubéola IgG	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 10,48	R\$ 18.864,00
1.55	Rubéola IgM	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 20,99	R\$ 37.782,00
1.56	Sódio	TESTE	ROCHE	50400	R\$ 1,68	R\$ 84.672,00
1.57	Sorologia para Determinação da Sífilis	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 27,11	R\$ 48.798,00
1.58	T3 (Triiodotironina)	TESTE	ROCHE	10800	R\$ 7,00	R\$ 75.600,00
1.59	T4 (Tetraiodotironina)	TESTE	ROCHE	14800	R\$ 5,30	R\$ 78.440,00
1.60	T4 (Tetraiodotironina Livre)	TESTE	ROCHE	21600	R\$ 4,10	R\$ 88.560,00
1.61	Testosterona	TESTE	ROCHE	1800	R\$ 14,00	R\$ 25.200,00
1.62	Toxoplasmose IgG	TESTE	ROCHE	5400	R\$ 11,00	R\$ 59.400,00
1.63	Toxoplasmose IgM	TESTE	ROCHE	5400	R\$ 16,00	R\$ 86.400,00
1.64	Transferrina	TESTE	ROCHE	1100	R\$ 8,96	R\$ 9.856,00
1.65	Triglicérides	TESTE	ROCHE	55200	R\$ 1,59	R\$ 87.768,00
1.66	Troponina Quantitativa	TESTE	ROCHE	6120	R\$ 22,00	R\$ 134.640,00
1.67	TSH (hormônio tireostimulante)	TESTE	ROCHE	39600	R\$ 8,50	R\$ 336.600,00
1.68	Uréia	TESTE	ROCHE	80000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN,
CEP: 59.146-270 - Fone: (84) 3645-3303 Site: www.parnamirim.rn.gov.br

RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA:12305387000173
Dados: 2023.01.27 10:22:32 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7881-0EF6-D5AB-A86E> e informe o código 7881-0EF6-D5AB-A86E





MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.69	Vitamina B12	TESTE	ROCHE	10800	R\$ 9,00	R\$ 97.200,00
1.70	Vitamina D	TESTE	ROCHE	16200	R\$ 24,00	R\$ 388.800,00
LOTE 02						
ITEM	HEMATOLOGIA	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Hemograma	TESTE	SYSMEX	128.000	R\$ 1,72	R\$ 220.160,00
LOTE 04						
ITEM	MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Troponina	TESTE	ROCHE	6.120	R\$ 17,00	R\$ 104.040,00
LOTE 06						
ITEM	COAGULAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	Tempo de Protrombrina (TP)	TESTE	ROCHE	12.100	1,77	R\$ 21.417,00
6.2	TTPA	TESTE	ROCHE	12.100	1,78	R\$ 21.538,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN,
CEP: 59.146-270 - Fone: (84) 3645-3303 Site: www.parnamirim.rn.gov.br

RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA:12305387000173

Assinado de forma digital por RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA:12305387000173
Dados: 2023.01.27 10:22:48 -03'00'





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

RDF DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS PARA

Assinado de forma digital
por RDF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS PARA SAUDE

Pela Empresa:

SAUDE

LTDA:1230538700017

LTDA:12305387000173

3

Dados: 2023.01.27 10:24:25
-03'00'

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO (Administrador)

CPF: 091.669.473-91

